



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS - <http://www.tre-ms.jus.br>

PROCESSO : 0005296-51.2022.6.12.8000

INTERESSADO : Seção de Patrimônio e Almoxarifado

ASSUNTO : Decisão de recurso

Decisão nº 10 / 2022 - TRE/PREGOEIRO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, alocados no Depósito de Urnas e Almoxarifado, utilizados para movimentação de carga (empilhadeiras elétricas, transpalateira elétrica, empilhadeira a diesel, plataforma tesoura elétrica, envolvedora semi-automática e transpaletaria manual).

DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública relativa ao Pregão 33/2022, conduzida pela Pregoeira signatária, teve início em 25/08/2022 e foi operacionalizada no sítio do Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet). Durante a sessão, foram analisadas as propostas, seguindo a ordem de classificação.

Salienta-se que três empresas participaram do certame, e, após os procedimentos de análise, a proposta da empresa Flexmang Comércio de Mangueiras e Peças Ltda. foi aceita e habilitada, abrindo-se, assim, o prazo para manifestação de intenção de recuso.

Houve interposição de intenção de recurso pela empresa Empilhadeira Fênix Manutenção de Máquinas e Equipamentos Ltda., nos seguintes termos:

"Inserção de Documento de Atestado Técnico após a abertura do Pregão onde deixa bem claro que os documentos de Habilitação terão que ser inseridos no sistema até a data e horário da abertura da Seção Pública."

A mencionada intenção de recurso foi aceita por esta Pregoeira, na medida em estavam presentes todos os pressupostos recursais.

Desta forma, foram abertos os prazos para apresentação das razões/contrarrazões/decisão:

Data limite para registro de recurso: 31/08/2022.

Data limite para registro de contrarrazão: 05/09/2022.

Data limite para registro de decisão: 13/09/2022.

DAS RAZÕES DO RECURSO

Primeiramente, cabe registrar que a empresa Empilhadeira Fênix Manutenção de Máquinas e Equipamentos Ltda. encaminhou seus argumentos tempestivamente e por meio adequado. A empresa anexou as razões de recurso no sistema Comprasnet (1283758).

Em suas razões, de forma resumida, a empresa se insurge contra a decisão da Pregoeira em convocar a recorrida para apresentação de atestado de capacidade técnica, uma vez que constam da cláusula 4.1 e 10.1 que tais documentos deveriam ter sido anexados ao sistema juntamente com a proposta eletrônica.

Por fim, a Recorrente requer: "*que a Pregoeira reconsidere sua decisão de habilitação da recorrida*".

DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO

Não foram apresentadas contrarrazões de recurso.

DO JULGAMENTO DO MÉRITO DO RECURSO

1. Dos Critérios estabelecidos no Edital para envio de documentos de habilitação

Com o intuito de estabelecer os critérios para envio dos documentos de habilitação foram inseridas no Edital diversas cláusulas, de forma clara e objetiva, vejamos:

“4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta ELETRÔNICA (formulário comprasnet)** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (vide preâmbulo).

[...]

10.4. O documento que trata a alínea “e” da cláusula 10.1 deverá ser enviado após a divulgação do edital no sítio eletrônico, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta eletrônica, nos termos da cláusula 4.1 do Edital e do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

Ao analisar os documentos de habilitação, esta Pregoeira verificou que os atestados de capacidade técnica anexados ao sistema, não atendiam aos requisitos exigidos no Termo de Referência.

Com fulcro na cláusula 10.4.1 a recorrida foi convocada, via chat, para encaminhar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação.

10.4.1.Com base no recente entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1.211/2021, verificada a ausência de alguma documentação habilitatória, o pregoeiro convocará o licitante para complementação, desde que os documentos complementares se refiram à condição preexistente à abertura da sessão pública.

10.4.1.1. Na hipótese do item anterior, o envio dos documentos será feito através da ferramenta de envio de arquivos do sistema Comprasnet, no prazo máximo IMPRORROGÁVEL de 02 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro, sob pena de Inabilitação.

Portanto, a convocação da recorrida para encaminhar atestado de capacidade técnica, ocorreu de acordo com o estipulado nas cláusulas editalícias, não tendo esta Pregoeira se desvinculado ao instrumento convocatório.

Isto posto, e levando em consideração o Acórdão 1.211/2011 do TCU, decidiu-se pela habilitação da proposta da recorrida.

DA DECISÃO

Pelo exposto, esta Pregoeira CONHECE do recurso da empresa Empilhadeira Fênix Manutenção de Máquinas e Equipamentos Ltda., por atender aos requisitos de interposição, para no mérito decidir pelo seu IMPROVIMENTO, mantendo-se o resultado consignado na Ata da sessão pública do Pregão.

A presente decisão será divulgada no COMPRASNET, e no sítio do TRE/MS na internet, para conhecimento dos interessados, e será submetida à autoridade competente do TRE-MS nos termos da legislação aplicável.

Após a manifestação da Autoridade Competente quanto ao recurso apresentado, os autos deverão retornar a esta Pregoeira para publicidade e continuidade dos trâmites de praxe.

Campo Grande/MS, *na data da assinatura*

(assinado eletronicamente)

Sônia Aparecida Granja Anelli

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA APARECIDA GRANJA ANELLI, Pregoeiro**, em 06/09/2022, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.app.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1284121** e o código CRC **997A33FC**.

0005296-51.2022.6.12.8000

1284121v16